



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1516

18 de setembro de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 008/2020

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES, faz saber que realizará, nos termos **da Lei N.º 7.534/2008**, Processo Seletivo em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Vitória, para a função constante abaixo. Autorização no Processo N.º 2298053/2020.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. AO CONFIRMAR A INSCRIÇÃO ONLINE, O CANDIDATO DECLARA QUE CONHECE E CONCORDA PLENA E INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.2 – As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas junto ao Serviço de Salvamento Marítimo (SEMSU) através do e-mail salvamar@correio1.vitoria.es.gov.br ou através do **telefone (27) 3314-3283 no horário das 12h às 19h**, em dias úteis, e junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção, através do e-mail **processoseletivopmv.online@gmail.com**, após a leitura completa deste Edital.

1.3 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemashr.vitoria.es.gov.br/pssonline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de Abertura até o Edital de Convocação.

1.4 – Este certame trata da Contratação Por Tempo Determinado destinado a atender às demandas do SERVIÇO DE SALVAMENTO MARÍTIMO e do PROJETO PRAIA ACESSÍVEL.

1.4.1 – Os profissionais atuarão em regime de escala (plantão) e estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SEMSU), atuando em todas as praias de Vitória na segurança dos banhistas, no monitoramento das embarcações próximas às praias, no Projeto Praia Acessível e ainda no Parque Tancredão.

2. DA FUNÇÃO:	
2.1 – GUARDA VIDAS	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	- Realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima do Município e também poderá atuar em piscinas do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; - Realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor, orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas aos banhistas, participar de reuniões e elaborar relatório; - Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados a sua disposição e acompanhar os usuários do Projeto Praia Acessível.
REQUISITO:	- Ensino Fundamental Completo - Curso de Formação de Guarda-Vidas (FGV)
REMUNERAÇÃO MENSAL:	R\$ 1.325,79
CARGA HORÁRIA	200 (duzentas) horas mensais, EM REGIME DE ESCALA.
VAGAS	40 (quarenta) vagas + CR

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1. DA INSCRIÇÃO:**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 22/09/2020 até às 23h59min do dia 02/10/2020**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.3 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.1.4 – Após a realização da inscrição, o candidato deverá acessar o nosso site através do endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/pssonline/> e enviar os Documentos Obrigatórios, incluindo o Requisito do Cargo, dentro do prazo informado no item 3.2

3.2 – ENVIO DOS DOCUMENTOS

3.2.1 – Conforme informado o Candidato deverá enviar a documentação (**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS - ENVIO OBRIGATÓRIO** conforme item 5) **no período de 22/09/2020 a 02/10/2020**, acessando o nosso site através do endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/pssonline/>, **escolhendo o menu Candidato >> Acompanhar Inscrições >> escolher o Edital clicando na opção Enviar. Na tela seguinte, deverá ser escolhido o Tipo de Arquivo que será enviado, selecionando as opções Documento Pessoal, Requisito do Cargo. Para cada envio, é importante colocar uma descrição do que está sendo enviado, no campo localizado logo abaixo, denominado Descrição do Arquivo.**

3.2.2 – O candidato só fará parte deste Processo Seletivo, após a realização da Inscrição Online e do Envio de todos os documentos exigidos, conforme informado no item 3.2.1.

3.2.2.1 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, por meio de correspondência ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.1.

3.2.3 – Após o período para enviar a Documentação (do item 3.2.1) não será possível o envio de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas durante a realização da Inscrição.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – De forma excepcional, durante o período de pandemia, nos processos seletivos emergenciais, o candidato que se declarar deficiente será avaliado pelo médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento. O candidato comparecerá a Medicina do Trabalho em dia, horário e local especificado em convocação.

4.2.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

4.2.2 – O Laudo Médico será avaliado pelo médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para conclusão do procedimento.

4.3 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à avaliação da perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.4 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme parecer emitido pelo Médico do Trabalho.

4.5 – Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme parecer emitido pelo Médico do Trabalho.

4.6 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

4.7 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à avaliação da perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/pssonline/>.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (ENVIO OBRIGATÓRIO):

5.1 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.2 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 5.2.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

5.3 – Cópia simples e legível de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO (Ensino Fundamental).

5.3.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade:

- Diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO;

- Certidões **OU** declarações de conclusão de Ensino Médio **OU** Superior, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido a partir de **01 de janeiro de 2017**;

- Para os candidatos que estiverem cursando o Ensino Superior, declaração de matrícula neste.

5.3.2 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só será aceita quando validada pelo Ministério de Educação – MEC.

5.4 – Cópia simples e legível de Certificado, Diploma, Declaração ou Revalidação do Curso de Formação de Guarda – Vidas atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiros, exigido no REQUISITO da função. O certificado terá validade de um ano, prorrogável por mais dois anos desde que seja realizado a revalidação.

5.5 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em duas ETAPAS, e tem por objetivo:

- **1ª Etapa** – Avaliação das Inscrições (Verificar se o candidato enviou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito, conforme o item 5 – **Eliminatório**;

- **2ª Etapa** – Teste de Aptidão Física – TAF: **Eliminatório e Classificatório**;

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

7.1 – O Teste de Aptidão Física – TAF será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, conforme tabelas específicas, **somente podendo participar os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas na 1ª Etapa.**

7.1.1 – As dúvidas em relação a presente etapa deverão ser dirimidas junto à **Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SEMSU)**, no Serviço de Salvamento Marítimo (SEMSU) – telefone (27) 3314-3283, em dia úteis, no horário de 12h às 19h e através do e-mail salvamar@correio1.vitoria.es.gov.br.

7.2 – É condição para a participação no Teste de Aptidão Física (TAF) a realização do **Teste Ergométrico** (Avaliação Cardiológica).

7.2.1 – Serão aceitos os Testes realizados nos últimos 06 (seis) meses, considerando a data provável da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

7.3 – Participação do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos que obtiverem o resultado **APTO** no Teste Ergométrico (Avaliação Cardiológica).

7.4 – **É responsabilidade do candidato o pagamento da taxa do Teste Ergométrico.**

7.5 – O local, dia e horário para realização do **Teste de Aptidão Física (TAF)** serão divulgados após a homologação do Resultado Final da 1ª ETAPA (Avaliação das Inscrições). O candidato deverá comparecer ao local indicado trajando short, camiseta, sunga de praia (para homens), maiô (para mulheres), tênis, **bem como munido de carteira de identidade, CPF e do Teste Ergométrico.**

7.6 – O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto de :

- **CORRIDA DE 12 MINUTOS:** consiste em exercício no qual o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância percorrida será convertida em pontos de acordo com a tabela específica;

- **BARRA FIXA (exclusivo para homens):** será realizada sem contagem de tempo e sem auxílio de outro meio de elevação que não sejam os braços e com pegada na barra em pronação (palmas das mãos voltadas para a barra fixa). O número de repetições alcançado pelo candidato será convertido em pontos, de acordo com a tabela específica;

- **BARRA ESTÁTICA (exclusiva para mulheres):** somente para candidatos do sexo feminino, consiste na permanência em pegada de pronação, com o queixo ultrapassando a barra, pelo maior tempo possível.

- **ABDOMINAIS:** será executada sequência de abdominais ininterruptas, sem consideração de tempo, do tipo remador, partindo-se da posição em decúbito dorsal com braços estendidos para trás. O número de repetições atingidas será convertido em pontos de acordo com a tabela específica;

- **APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO:** o exercício será executado sem contagem de tempo, onde o total de repetições será convertido em pontos de acordo com a tabela específica;

- **NATAÇÃO (700m):** consiste num deslocamento contínuo, onde o candidato poderá utilizar qualquer estilo de nado para completar o percurso, onde o tempo transcorrido será convertido em pontos de acordo com a tabela específica. O Teste de Natação terá **peso 3** e será **realizada na Praia da Curva da Jurema.**

7.7 – O TAF terá valor máximo de **10,0 (dez)** pontos e considerar-se-á apto o candidato que atingir média igual ou superior a **7,0 (sete)**

7.7.1 – No decorrer dos testes, será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a **5,0 (cinco)** em qualquer teste que compõe o TAF.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

8.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/2000, alterado pelo Decreto N.º 12.860/2006 a Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

8.2 – Após o período de avaliação da Banca, será publicado o comunicado informando o dia e horário de divulgação do Resultado Parcial. Momento em que serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/pssonline/> as listagens das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

8.2.1 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação.

8.2.2 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

8.2.3 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos enviados no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição *online*.

8.3 – Após o prazo de que trata o subitem 8.2, será publicado o Resultado da 1ª Etapa – Avaliação das Inscrições, bem como o cronograma da 2ª Etapa – TAF.

8.4 – Após a aplicação do TAF, será publicado o comunicado informando local, dia e horário a ser divulgado o Resultado Parcial do TAF, momento em que serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/> as listagens dos candidatos com as respectivas notas, bem como período para que o candidato possa questionar sobre o seu resultado.

8.5 – Terminada a 2ª Etapa (TAF) será publicada a Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo, contendo a listagem dos candidatos aprovados, elaborada por ordem decrescente a nota do Teste de Aptidão Física.

8.5.1 – Havendo empate na Nota Final (NF), o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) O candidato com melhor desempenho na Prova de Natação de 700 metros;

b) O candidato com melhor desempenho na Corrida 12 minutos;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

8.6 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – **SÃO REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo:**

- Ter a inscrição DEFERIDA;

- Ter sido convocado por meio do Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória – ES (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- Apresentar os exames solicitados na data da Perícia Médica da Medicina do Trabalho do Município de Vitória .

- Ser considerado **APTO**, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos e requisitos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, sob pena de perda do direito à vaga.

9.2 – Enviar a documentação obrigatória necessária para a contratação dentro do prazo definido na convocação:

Todos **documentos de admissão** bem como os formulários exigidos no momento da convocação são indispensáveis para a admissão, devendo ser obedecido o **prazo** estabelecido para o envio dos mesmos, através do site <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/pssonline/>.

- Comprovante de escolaridade (curso completo);
 - RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
 - CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal;
 - PIS/PASEP (comprovante de inscrição com a data de cadastro, emitido pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, com o nome conforme consta na Receita Federal);
 - Carteira de Trabalho – CTPS (página que conste a foto e data de emissão);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação da última eleição (não será aceita justificativa eleitoral);
- Obs: Caso não possua o comprovante, procure o Cartório Eleitoral.

- Certidão de Nascimento ou de Casamento (com o nome conforme consta na Receita Federal);
- CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (a apresentação é obrigatória);
- Certificado de Reservista (no caso de candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de residência atualizado (energia, água, telefone ou contrato de locação);
- Documento que conste o seu NOME, número da AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE em um dos seguintes bancos: Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- Registro no Conselho de Classe e a certidão de quitação, quando a função exigir;
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente, com o nome legível no verso;
- Apresentar o comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

- Não ter sido, em vínculos anteriores com a Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos **I, III, IV e V** da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

9.3 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames previstos no ato de sua convocação.

9.4 – O candidato assinará o contrato e receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU após inserir no site toda a documentação referente a sua contratação e se não houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos, conforme o Decreto nº 17953/19 (estabelece normas para verificação de acúmulo de cargos).

9.4.1 – Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, **se não enviar** toda a documentação exigida para admissão no prazo estabelecido no momento da convocação.

9.5 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- Não Comprovar os requisitos;
- Não enviar pelo site a documentação exigida, dentro do prazo informado no momento da convocação;
- **O candidato que já tiver seu contrato com este Município rescindido anteriormente por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho, conforme consta nos incisos IV e V do Art. 14 da Lei nº 7.534/08;**

10.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, o envio de documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.4 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- a) O convocado que não demonstrar o seu interesse a vaga, no prazo estipulado no Edital de Convocação;
- b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

10.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

10.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

10.6 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10.7 – A Secretaria de Segurança Urbana – SEMSU poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

10.8 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

10.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES e Secretaria de Segurança Urbana – SEMSU observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória – ES, 15 de setembro de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 17/2020**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

Piso/Intervenção	Parcelas	Nº. Ordem	AG/CC	Valor (R\$)
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	07/2020	806947	03665X/0000055093	48.927,58
TOTAL				48.927,58

Vitória / ES, 15 de setembro de 2020

Iohana Kroehling

Secretária Municipal de Assistência Social

CENTRAL DE SERVIÇOS

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 187/2020.

Processo: 5476433/2019.

Pregão Eletrônico nº 014/2020.

ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0027

Contratada: ZIGUIA ENGENHARIA LTDA.

Objeto do Contrato: Elaboração de orçamento, composição de custos e elaboração de projeto básico para embasar futura licitação dos serviços de limpeza urbana do Município de Vitória-ES, inclusive participação e apoio nas audiências públicas relativas ao assunto.

Objeto do Aditivo: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato original, com o objetivo de prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução dos serviços, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sem interferência no período de vigência já estabelecida.

Vigência: a partir de sua assinatura (10/09/2020).

Data de assinatura do Termo: 10/09/2020.

Justificativa: A prorrogação do prazo de execução dos serviços se faz necessária tendo em vista que os estudos de elaboração do projeto básico dos serviços de limpeza urbana foram afetados e sofreram um atraso devido à pandemia mundial de corona vírus.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 552/2020 e 852/2020, constante dos autos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº: 2782489/2020.

RATIFICO a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ

34.028.316/0012-66, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a prestação de serviços postais de correspondência, no valor total de R\$ 53.739,91 (cinquenta e três mil, setecentos, trinta e nove reais e noventa e um centavos), com vigência de 12 (meses), a partir da assinatura do contrato, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), inclusos digitalmente aos autos.

Justificativa: A contratação do serviço de Correios e Telégrafos é um dos principais serviços demandados pelo Município de Vitória. Os serviços postais de correspondências, nacionais, internacionais e telemáticos, são imprescindíveis aos órgãos e suas unidades administrativas, uma vez que permitem a notificação de empresas e prestadores de serviços, além de permitir o envio das demais correspondências administrativas e jurídicas pelas Secretarias e unidades administrativas aos demais órgãos públicos e à sociedade civil, enquadrando-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a atividades dos órgãos.

Dotação: Classificação funcional programática 15.122.0032.2.0201 e elemento de despesa 3.3.90.39.47.

Vitória (ES), 15 de setembro de 2020.

Márcio Aurélio Passos

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020

O Município de Vitória notifica as pessoas abaixo relacionadas, a contactarem a Coordenação de Administração da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias, para procederem a regularização dos respectivos processos. Obs: Esta Notificação deve-se ao fato das correspondências previamente enviadas pelos correios, aos contribuintes citados, terem sido devolvidas a essa Prefeitura. Qualquer esclarecimento poderá ser prestado pelo Telefone (27) 3382-6317/3382-6412 ou e-mail: pmv.dividaativa@gmail.com

NOME	INSCRIÇÃO	NOTIFICAÇÃO e/ou PROCESSO
MARGARIDA MENDONÇA LEITE	5-840602	Processo 2354007/2018 (Not. 51325-2020; 51733-2020)
LETÍCIA BRAVIM FRECHIANI BERMUDEZ	5-560501	Processo 1498690/2015 (Not. 72784/2019)
ART SOM E ILUMINAÇÃO LTDA	5-296854	Processo 6463300/2017 (Not. 54473-2020)
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	5-705607	Processo 4670300/2019 (Not.54249-2020)
GR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA	5- 871998	Processo 2809922/2019 (Not. 54251-2020)
DIVA MARIA DA SILVA CABRAL	5-299522	Processo 977166/2006 (Not 54478-2020)
ROGERIO CAZOTI	5-612223	Processo 1388937/2012 (Not 54477-2020)
LOURDES FÁTIMA LANDUCCI DE MORAES	5-250516	Processo 3987373/2011 (Not 54475-20200)
SILOE DA CONCEICAO BARROS	5-360391	Processo 1708399/2005 (Not 54476-2020)

Vitória, 14 de Setembro de 2020
Coordenação de Administração da Dívida Ativa – SEMFA/GAC/CADA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2020

O Município de Vitória torna público, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, a REVOGAÇÃO do lote 04 da licitação em referência, processo nº 5864216/2019, publicada no dia 27/08/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (oxímetro de pulso, desfibrilador, cardioversor/desfibrilador, ventilador pulmonar, monitor multiparamétrico, bisturi elétrico portátil e eletrocardiógrafo portátil digital).

ESTA LICITAÇÃO POSSUI 6 LOTES, SENDO QUE OS LOTES 1, 5 e 6 SÃO EXCLUSIVOS PARA MEs, EPPs e MEIs.

Justificativa: Faz-se necessária a revogação, dada a urgência na aquisição dos demais lotes do Pregão, uma vez que a referência técnica identificou a necessidade de realizar alterações no descritivo técnico do item 1 do lote 4, o que demandaria a suspensão do pregão. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES – CEP. 29.017-010.

Informações: Telefone: (27) 3132-5026.

Vitória-ES, 11 de setembro de 2020.
Pablo Mendes Martins
Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 122

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, nos termos do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Decidir pelo não indiciamento e absolvição do(a) servidor(a) de matrícula nº 605405, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5528606/2018, instaurado por meio da Portaria nº 017, de 26 de fevereiro de 2019, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório Final da Câmara Processante.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de setembro de 2020.
Alberto Frederico Salume Costa
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 119**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, nos termos do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Decidir pela **ABSOLVIÇÃO** do(a) ex-servidor(a) de matrícula nº 615459, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 49107/2019, instaurado por meio da Portaria nº 028, de 29 de março de 2019, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório Final da Câmara Processante.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de setembro de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**PORTARIA 116/2020**

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor municipal, matrícula 52.117-5, conforme fatos constantes dos autos do **Processo nº 2057989/2020**, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista no art. 19, XLII da Lei nº 6.035/03;

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 109 "usque" Art. 121, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 01 de setembro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 27.07.2020.

ONDE SE LÊ:

. MARIA TOME DE SOUZA,...,

LEIA-SE:

. CLEUZA MARIA TOME DE SOUZA,...,

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020**

O Município de Vitória torna público que o Pregão em referência teve seus prazos reabertos. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 207/2020 - PROCESSO N.º 694631/2020

ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0048

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO)

Início de entrega das propostas: dia 22/09/2020.

Abertura das propostas: às 13:30h do dia 05/10/2020.

Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 05/10/2020.

Justificativa: Garantir uma melhor qualidade no atendimento às crianças quanto a sua higienização protegendo a saúde tanto dos alunos quanto dos profissionais dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Informações no e-mail: kaschwartz@correio1.vitoria.es.gov.br

Vitória-ES, 17 de setembro de 2020.

Karina Adelina Schwartz

Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 18.188**Inclui membro na Comissão Permanente de Engenharia e Avaliações – COPEA.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 113, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído o servidor **Fabiano de Souza**, Matrícula 620746, na função de Membro da Comissão Permanente de Engenharia e Avaliações – COPEA, a contar de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de setembro de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020**

O Município de Vitória torna público que o Pregão em referência teve seus prazos reabertos. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 - PROCESSO Nº 7471706/2019**ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0038**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração (refrigeradores, bebedouros e ar-condicionado) pertencentes ao município de Vitória e os que porventura vierem a ser adquiridos ou cedidos, bem como a execução de pequenos serviços de adequação nos sistemas de climatização (com fornecimento de peças).

Início de entrega das propostas: dia 22/09/2020.

Abertura das propostas: às 13:30h do dia 02/10/2020.

Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 02/10/2020.

Justificativa: Para garantir a produtividade e o bem estar dos servidores e munícipes, uma vez que temperaturas altas ou baixas demais podem trazer prejuízos à saúde, bem como manter as manutenções para que não ocorram maiores danos ao erário.

Informações no e-mail: kaschwartz@correio1.vitoria.es.gov.br

Vitória-ES, 17 de setembro de 2020.

Karina Adelina Schwartz

Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONVOCAÇÃO****115ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea**

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – Comsea, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6.364/05, convoca os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e demais interessados para participarem da 115ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- 1- Aprovação da Pauta da 115ª Reunião Ordinária;
- 2- Vacância da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3- Restaurante Popular de Vitória;
- 4- Orçamento Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2021;
- 5- Apreciação da Prestação de Contas do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA);
- 6- Relato das Câmaras Temáticas Permanentes do Comsea;
- 7- Informes

LOCAL: Essa reunião será realizada por meio de videoconferência, atendendo ao Decreto nº 18.044, de 18 de março de 2020, que suspendeu o expediente presencial, mantendo o atendimento remoto e online nas repartições públicas do município de Vitória, em função da pandemia da Covid-19.

DATA: 18 de setembro de 2020.

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 15 de setembro de 2020.

Jaqueline Moreira de Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM), através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público as notificações do **Auto Infração**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/NºPMV
2252/2020	DENISE FERNANDES LIMA	079.737.637-24
20004/2010	ASSOC. CULTURAL SOCIAL E ESP. GREMIO RECR. ESCOLA DE SAMBA NOVO IMPERIO	27.418.102/0001-88
20011/2019	ASSOC. CULTURAL SOCIAL E ESP. GREMIO RECR. ESCOLA DE SAMBA NOVO IMPERIO	27.418.102/0001-88
20020/2019	ELIOENAI LAFAYETE DA VITORIA	145.663.457-77
20044/2019	ASSOC. CULTURAL SOCIAL E ESP. GREMIO RECR. ESCOLA DE SAMBA NOVO IMPERIO	27.418.102/0001-88
20053/2019	MOL BAR LTDA	28.630.810/0001-40
20077/2019	MAYARA LIMA CANDIDO	058.875.337-81
20080/2019	O.T.DIAS RESTAURANTE E PIZZARIA - ME	24.311.843/0001-77
20083/2019	CONDOMINIO DO EDIFICIO LION D´OR	01.044.997/001-44
20085/2019	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PEGA NO SAMBA	28.522.779/0001-24
20086/2019	ASSOC. CULTURAL SOCIAL E ESP. GREMIO RECR. ESCOLA DE SAMBA NOVO IMPERIO	27.418.102/0001-88
20041/2018	CARLOS HENRIQUE OAKES DOS SANTOS	166.280.877-19
20104/2018	VINTSET GENERAL STORE LTDA	26.263.774/0001-38
20123/2018	ELZA HELENA DA SILVA STEIN	075.664.297-36
20185/2018	FERNANDO CLAUDIANO 09316496764	23.084.889/0001-38
20206/2018	IGOR DAVID GOLDNER	086.694.717-52
20207/2018	NAFBRA ENTRETENIMENTO LTDA	23.235.790/0001-90
20219/2018	FREDDY CYPRIANO FREIRE	105.466.067-09

a forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa.

O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 1º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 108, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória - ES, 14 de setembro de 2019.

Ademir Barbosa Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO EM 17.09.2020.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. Regina Celia Diniz Werner para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, PCS, em substituição ao seu titular Catia Cristina Vieira Lisboa, no período de 18.09.2020 a 02.10.2020.

NA SECRETARIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. Melissa Wanzeller Kunsch para exercer, o cargo comissionado de Assessor Especial - Comunicação, PCS, da Secretaria de Gestão Planejamento e Comunicação em substituição ao seu titular Jaldecy Pereira da Silva, no período de 14.09.2020 a 20.10.2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 RESULTADO

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do processo do Edital de Chamamento Público nº 009/2020 que visa a seleção de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos para celebrar acordo de cooperação para gestão do imóvel “Cais do Hidroavião”, que com base na ata emitida pela Comissão de Avaliação em relação a análise da Proposta Técnica da única entidade que apresentou proposta para o processo seletivo foi **DESCLASSIFICADA**:

- Entidade: **Associação dos Amigos de Mario Cypreste**

- Processo nº 8553/2018

Vitória, 26 de agosto de 2020.

Renzo Nagem Nogueira

Diretor-Presidente

CDTIV

**SE VOCÊ ESTÁ
FORA DE CASA,
USE MÁSCARA!**

**SÓ SAIA DE CASA
SE FOR MUITO
NECESSÁRIO.**



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

**#FICAEMCASA
#MASCARAPARATODOS
#TODOSCONTRAOCORONAVIRUS**



CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136

PREFEITURA DE
VITÓRIA

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial em exercício

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Wallace Nascimento Valente
Laura Lúcia Pereira Eliotério